



PREFEITURA DE MATARACA

DECRETO Nº 04/2023

Mataraca, 13 de março de 2023.

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MATARACA/PB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo art.46, inciso V da lei Orgânica do Município, e de acordo com o contido na Resolução nº 001/2023.

DECRETA:

ART. 1º- Fica convocada a 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Mataraca/PB- Conselho Municipal de Saúde de Mataraca/PB (CMS), etapa Municipal, 30 de março de 2023, no período diurno, realizada no Centro Cultural Prefeito João Madrugá, com o Tema: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA- AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA- TEMPO DE RECONSTRUIR”, conforme estabelecida pela resolução CMS Nº 001/2023.

Paragrafo Único. A 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Mataraca/PB, é um fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº8.142/1990 e terá a finalidade de analisar, construir e propor ações para Políticas de Saúde Pública: municipal, estadual e federal, servido de base para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, Estadual de Saúde 2024 -2027 e o Plano Nacional de Saúde 2024-2027.

Art 2º- As Etapas da 9º Conferência Municipal de Saúde de Mataraca/PB serão organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mataraca/PB e Conselho Municipal de Saúde de Mataraca/PB, por meio da Comissão Organizadora da 9ª Conferencia Municipal de Saúde, que constituirá instancia de deliberação, organização e realização da referida Conferencia Municipal de Saúde por meios de ofícios e Resoluções.



PREFEITURA DE MATARACA

Paragrafo Único. O regulamento e o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de saúde de Mataraca/PB, com base nas Resoluções do CNS e Conselho Estadual de saúde da Paraíba, deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de saúde e publicado no diário Oficial.

Art.3º - A Conferência Municipal de Saúde de Mataraca/PB, será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento, pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art.4º- As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferencia Municipal de saúde de Mataraca/PB, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Mataraca/PB.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mataraca-PB, de 13 de março de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2023

DECRETO Nº 04/2023

Mataraca, 13 de março de 2023.

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA/PB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo art.46, inciso V da lei Orgânica do Município, e de acordo com o contido na Resolução nº 001/2023.

DECRETA:

ART. 1º- Fica convocada a 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Mataraca/PB- Conselho Municipal de Saúde de Mataraca/PB (CMS), etapa Municipal, 30 de março de 2023, no período diurno, realizada no Centro Cultural Prefeito João Madruga, com o Tema: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA- AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA- TEMPO DE RECONSTRUIR", conforme estabelecida pela resolução CMS Nº 001/2023.

Paragrafo Único. A 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Mataraca/PB, é um fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº8.142/1990 e terá a finalidade de analisar, construir e propor ações para Políticas de Saúde Pública: municipal, estadual e federal, servido de base para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, Estadual de Saúde 2024 -2027 e o Plano Nacional de Saúde 2024-2027.

Art 2º- As Etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Mataraca/PB serão organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mataraca/PB e Conselho Municipal de Saúde de Mataraca/PB, por meio da Comissão Organizadora da 9ª Conferencia Municipal de Saúde, que constituirá instancia de deliberação, organização e realização da referida Conferencia Municipal de Saúde por meios de ofícios e Resoluções.

Paragrafo Único. O regulamento e o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de saúde de Mataraca/PB, com base nas Resoluções do CNS e Conselho Estadual de saúde da Paraíba, deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de saúde e publicado no diário Oficial.

Art.3º - A Conferência Municipal de Saúde de Mataraca/PB, será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento, pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art.4º- As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferencia Municipal de saúde de Mataraca/PB, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Mataraca/PB.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mataraca-PB, de 13 de março de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:47FD79A3